



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 46/2021, que entre si firmam de um lado, o MUNICIPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, juntamente com o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2021, oriundo do Processo de Dispensa Nº 36/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.718.406/0001-20, representada por sua Secretária **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 694.936.505-53 e Cédula de Identidade n.º 943.615 SSP/SE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado apenas de “**CONTRATANTE**” e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0010-34, com sede em Brasília/DF, situada no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andar, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, administradora, neste ato representada pelo seu presidente **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 049.304.951-4, expedido pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72, e pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, médico, RG nº 1627156, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CPF nº 273.214.558-07, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HU/UFS**, situado à Rua Cláudio Batista, Nº 505, Bairro Palestina, Aracaju/SE, neste ato representada por **ANGELA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 155268 e CPF/MF nº. 076.960.865-53, e por **EDELZIO ALVES COSTA JÚNIOR**, brasileiro, maior, economista, portador do RG nº 858792 SSP/SE e inscrito no CPF nº 585.795.405-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem os artigos 196, 197, 198 e 199 § 1º da CF; os artigos 24 e 25 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.080/90 e a Portaria de Consolidação nº 02, de 27 de setembro de 2017 e as demais disposições legais e regulamentares à espécie, fundamentada no inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 5º da Lei nº 12.550/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a efetiva prestação de serviços de saúde que especifica, através da capacidade instalada operacional do CONTRATADO (compreendendo: pessoal, material, instalações, equipamentos e insumos) definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Município de Aracaju, visando à garantia da atenção integral à saúde a população de Aracaju e a referenciada, tudo em conformidade com o perfil, metas e os serviços descritos neste Contrato e no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação dos serviços de saúde ora ajustados compreende a atuação coordenada do CONTRATADO no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, de média e alta complexidade, buscando consolidar um modelo assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral do usuário, garantindo oferta à população de Aracaju e referenciada, cujo atendimento será realizado pelo CONTRATADO na condição de Hospital Horizontal do Município de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com os protocolos de acesso/regulação definidos pelo NUCAR – Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação deste Município;
- c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato, para pacientes SUS;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- g) O presente Contrato se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS;
- h) O CONTRATADO se obriga a obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, inclusive aquelas editadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- i) Será instituída pelo Município a Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC, que será composta no mínimo por 01 (um) representante do Contratante e 01(um) representante do Contratado;
- j) Cumprimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato;
- k) Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza, nos moldes do que for Contratado pelo Município de Aracaju;
- l) Regulação dos serviços CONTRATADOS pelo Gestor Municipal, através de prévia autorização do NUCAR – Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação deste Município, conforme as normas operacionais vigentes, excetuando-se as urgências;
- m) O CONTRATADO colocará à disposição do SUS a capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Documento Descritivo;
- n) A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Contrato.

Handwritten signatures and initials: AY, WZ, and others.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, ora descritos, serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO ou por profissionais a ela vinculados, ou ainda, por ela autorizados, admitidos nas suas dependências para prestar serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os efeitos deste Contrato e de eventuais Termos Aditivos consideram-se profissionais pertencentes ao CONTRATADO:

- 1) Os membros do seu corpo clínico;
- 2) Os profissionais que tenham vínculo empregatício com o CONTRATADO;
- 3) Os profissionais cedidos de outros órgãos para o Hospital;
- 4) Os profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, prestem serviços ao CONTRATADO;
- 5) Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item “3”, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde nas dependências do CONTRATADO, ou que com ele mantenha convênio/contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATADO deverá:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- 2) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 3) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;
- 4) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

f

f WZJ AJ 4
J



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES:

São **OBRIGAÇÕES** comuns às partes:

- a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) elaboração do Documento Descritivo;
- c) aprimoramento da atenção à saúde;

d) pactuar mecanismos que visem a inserção de alunos da área da saúde da Universidade Federal de Sergipe e profissionais da saúde do Hospital Universitário na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa, quando possível.

São **OBRIGAÇÕES** das partes:

I – DO CONTRATADO:

1. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato;
2. Garantir acesso dos usuários regulados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS aos serviços ofertados pactuados com a CONTRATANTE;
3. Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato;
4. Disponibilizar, sem ônus ao paciente SUS que o procurar ou que lhe for referenciada ou contrarreferenciada, no Hospital Universitário de forma ininterrupta, todo o pessoal, materiais, instalações e equipamentos e insumos necessários ao atendimento e tratamento, dentro do objeto contratado;
5. Garantir continuidade do funcionamento de serviços salvo em situações excepcionais, devendo a instituição expor aos órgãos competentes as justificativas, bem como informar a população;

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Os serviços, objeto desta contratação, não poderão sofrer interrupção, por motivo de férias, licença médica, demissão e etc., salvo em situações excepcionais, devendo a instituição expor aos órgãos competentes as justificativas, bem como informar à população;
7. Comunicar ao CONTRATANTE a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como a redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com o CONTRATANTE, visando a não interrupção da assistência;
8. Garantir a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;
9. Promover os serviços de limpeza, assepsia e higienização predial interna e externa;
10. Promover a alta hospitalar regulada, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
11. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
12. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;
13. Realizar avaliação de desempenho e satisfação dos usuários e seus acompanhantes;
14. Organizar as equipes que compõem os serviços que são objetos deste Contrato;
15. Prover os insumos necessários à assistência hospitalar, tais como, roupas, serviço de lavanderia, esterilização de material, medicamentos, materiais médico-cirúrgicos, alimentação e limpeza dos ambientes, em conformidade com as determinações técnicas, normas e protocolos operacionais;

6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16. Prover os materiais especiais solicitados pelos profissionais de acordo com as definições contidas na normatização em vigor, desde que sejam financiados e padronizados pelo SUS;
17. Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de produções mensais determinadas pelo Ministério da Saúde, e/ou pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Municipal de Saúde, principalmente aquelas concernentes às autorizações de procedimentos de alta complexidade (APAC's), autorizações de internações hospitalares (AIH's) e procedimentos autorizados pela regulação;
18. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
19. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, NUCAR – Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação deste Município, os documentos que comprovem a execução das ações, conforme recomendado nos atos normativos publicados pelos gestores do SUS, sem os quais não serão considerados válidos;
20. Manter os prontuários, as fichas e os documentos de solicitação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT's à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para fins de avaliação e controle, devendo, quando solicitado, enviá-los à CONTRATANTE para análise;
21. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
22. Ceder dentro de sua estrutura física, ambiente adequado para atuação da Auditoria Municipal e da Supervisão Hospitalar, com sala climatizada, mobiliada e com acesso a um computador com internet, que exerce função: educacional, de autorização (internações hospitalares, procedimentos realizados das produções apresentadas) e de avaliação de qualidade do atendimento prestado, necessitando livre acesso à documentação que se fizer necessária e às dependências da unidade;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 7.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23. Submeter-se às determinações técnicas e de qualidades constantes na *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)* no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que lhe forem aplicáveis;
24. Observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo SUS;
25. Cumprir os requisitos essenciais nos casos de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa;
27. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das redes temáticas de atenção à saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede;
28. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo à contratante providenciar a atualização dos dados informados em até 8 dias úteis após o pedido formal da contratada, com exceção das alterações que somente podem ser viabilizadas pelo Ministério da Saúde;
29. Manter em funcionamento comissões de ética em pesquisa, de documentação médica e estatística, de óbitos, de infecção hospitalar, além de outras necessárias e obrigatórias ao funcionamento de uma instituição hospitalar;
30. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços;
31. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, empregados ou supervisores, a terceiros ou à CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas;

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32. Comunicar a SMS/Aracaju (NUCAR) com 30 dias de antecedência qualquer alteração de horários de atendimento de serviços ambulatoriais regulados pelo NUCAR. Nessa ou em qualquer outra situação não prevista, o paciente deverá ter o seu atendimento remarcado em no máximo 15 dias e deverá ser realizado internamente no Hospital sem que o paciente necessite solicitar novo agendamento;

33. Informar oficialmente à SMS, com no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência qualquer intenção de suspensão definitiva de atendimento de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares constantes no Documento Descritivo;

34. Obrigar-se-á a alimentar e integrar aos sistemas de regulação, no âmbito dos Sistemas de Informações do SUS, da Secretarial Estadual de Saúde do Estado de Sergipe e do CONTRATANTE e os que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade;

35. Todos os procedimentos cirúrgicos **eletivos** realizados no Hospital Universitário que não passarem pela Regulação do NUCAR, exceto os casos de urgência e emergência devidamente reconhecido pelo supervisor (a), não serão pagos. Cabe ao Hospital montar a estrutura adequada para atendimento destes pacientes cirúrgicos, nas diversas especialidades contratadas, para as cirurgias que deverão ser realizadas dentro do tempo da autorização da Regulação, ou seja, dentro de 30 dias a partir da data de autorização.

Parágrafo Único: Os pacientes cirúrgicos serão regulados pelo NUCAR para o Hospital Universitário com antecedência de 60 dias e o CONTRATADO se responsabilizará pelo preparo pré-cirúrgico e efetivação do procedimento no mesmo prazo.

36. Caso haja pacientes que não sejam operados nesse prazo, o CONTRATADO deverá informar ao Sistema de Regulação mensalmente a lista destes pacientes, de modo que esta situação seja considerada na análise de desempenho das metas quantitativas e/ou qualitativas, nos termos da cláusula sétima;

37. O CONTRATANTE deverá disponibilizar, via Sistema de Regulação, ao contratado o acesso à relação nominal e dados de contato, como números de telefone dos pacientes agendados e regulados pelo NUCAR, para atendimento no hospital, para que este possa contatar previamente os pacientes de

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

modo a minimizar a ocorrência de absenteísmo, segundo os serviços específicos/especializados pactuados com o NUCAR;

38. O CONTRATADO contatará, com antecedência prévia de no mínimo 72 horas, os pacientes que serão atendidos em procedimentos especializados, previamente autorizados pelo NUCAR, de modo a minimizar a ocorrência de absenteísmo;

39. O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO o acesso ao sistema de regulação, mediante login e senha previamente cadastrados, onde o contratado poderá ter acesso às autorizações de procedimentos e faturamento;

40. Disponibilizar a oferta de 60% dos leitos clínicos existentes no Hospital Universitário e disponibilizados para o SUS, a fim de que os mesmos sejam inseridos na Central de Regulação de Leitos vinculada ao NUCAR, para garantir a retaguarda de internação clínica do Município de Aracaju, e que 40% dos supracitados leitos sejam de regulação do nosocômio;

41. Caso algum leito destinado à regulação da CRL esteja vazio, e o Hospital Universitário necessite internar algum paciente nesse leito, a internação é permitida, condicionada à imediata solicitação de autorização da CRL e sua regulação a posteriori. Se tal condição não for observada, haverá a glosa da conta do paciente;

42. Realizar o planejamento estratégico do Hospital, visando metas setoriais específicas para cada área de atuação, observando as metas estabelecidas no Documento Descritivo;

43. Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.104, de 25 de março de 2005, e demais disposições correlatas;

44. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com a SMS, quando possível;

45. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.

10



II – DO CONTRATANTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Oitava deste termo;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- e) Participar dos fóruns deliberativos da instituição quando estiverem pautadas decisões e encaminhamentos que sejam pertinentes ao objeto do Contrato, ou que repercutam sobre a execução do mesmo;
- f) Solicitar credenciamento junto ao Ministério da Saúde, quando necessário, dos serviços de alta complexidade quando requeridos, após avaliação conjunta da equipe técnica da SMS e Vigilância Sanitária, que integram estrategicamente a política municipal de saúde.
- g) Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do CONTRATADO, no que couber;
- h) Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos “a priori” com autorização “a posteriori”;
- i) Priorizar o CONTRATADO quando da regulação de pacientes para os serviços pactuados, quando os mesmos forem contratados também com instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

11



CLÁUSULA QUARTA: DO DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL:

O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, que deverá conter:

I - A definição de todas as ações e serviços objeto deste Contrato;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - A definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrareferência;

IV - A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido neste contrato;

V - A definição dos indicadores de qualidade, parâmetros, e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas;

VI - Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Documento Descritivo terá validade de **12 meses**, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, onde os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o Contratante e o Contratado, mediante a celebração de Termo Aditivo, observando ainda os reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato de prestação de serviços terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo ser renovado anualmente até o máximo de 60 (sessenta) meses.


   12



CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) O acompanhamento da produção em relação às metas acordadas será mensal e a avaliação será realizada trimestralmente. Tal avaliação objetiva validar as metas pactuadas, para ajustes de acordo com a necessidade do sistema, levando também em consideração os indicadores de qualidade pactuados.

b) A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC pode ainda valer-se de relatórios emitidos pela Auditoria Municipal, Estadual e Federal, com o intuito de emitir parecer favorável ou não à manutenção das metas e indicadores pactuados.

c) A CAC realizará avaliação mensal, quando será considerada a produção efetivamente executada pelo CONTRATADO, para fins de remuneração financeira e compensação mediante encontro de contas trimestral, observando-se as faixas da Cláusula Oitava, item “b”.

d) O encontro de contas trimestral deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, o qual será enviado para o Ministério da Saúde para a devida compensação entre o valor repassado para o Hospital Universitário e valor avaliado e aprovado pela CAC, a fim de que o Ministério da Saúde restitua ao Fundo Municipal de Saúde a diferença, recompondo o Teto Municipal Financeiro da Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

O valor mensal estimado do presente contrato é de até **R\$ 3.216.646,19 (três milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, perfazendo o valor global


   13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estimado de **R\$ 38.599.754,28 (trinta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme abaixo especificado.

A análise de desempenho das metas de qualidade, também chamadas de qualitativas, e das físico-financeiras, também denominadas quantitativas, para repasse dos recursos deverá obedecer às condições a seguir:

Considerando os valores do Pré-fixado dos recursos do Documento Descritivo, que remontam a **R\$ 1.598.142,52 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, se refere à soma dos valores mensais dos Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial estimado em **R\$ 705.042,57 (setecentos e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** e da Média Complexidade Hospitalar estimado de **R\$ 893.099,95 (oitocentos e noventa e três mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Os Incentivos Financeiros possuem o valor mensal estimado em **R\$ 475.346,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, os quais deverão ser repassados de forma regular e automática ao HU/UFS, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

O valor do pré-fixado, que corresponde aos recursos da média complexidade ambulatorial e hospitalar, será transferido ao CONTRATADO em parcelas mensais, observando o seguinte regramento:

- a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado acima, que remontam a **R\$ 639.257,01 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**, serão repassados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde ao Hospital vinculados ao percentual de cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** discriminados abaixo neste Documento Descritivo.

Segundo a totalização, o máximo de pontos alcançado é de **72 (setenta e dois) pontos**. Observamos que para cada ponto perdido relacionado à execução das metas serão descontados **R\$ 8.878,57 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam a **R\$ 958.885,51 (novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas no Documento Descritivo.
- b.1) Cumprimento de 81% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 100%;
- b.2) Cumprimento de 61 a 80% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 80%;
- b.3) Cumprimento de 51% a 60% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 60%;
- b.4) Cumprimento de 50% ou menos das metas físicas pactuadas: valor equivalente à produção.

O valor pós-fixado é composto pela soma do valor referente aos serviços de alta complexidade ambulatorial e hospitalar, cujo valor estimado em **R\$ 660.608,78 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, com o valor referente aos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, que corresponde ao montante estimado em **R\$ 482.548,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual será repassado ao CONTRATADO de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH) aprovada pelo CONTRATANTE;

Cabe ao Hospital cumprir todas as metas pré-estabelecidas, as quais serão analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;

Os valores e metas previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o Contratante e o Contratado, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

Os recursos relacionados à habilitação de leitos UTI COVID-19 serão repassados automaticamente pelo Ministério da Saúde ao HU-UFS, de acordo com os valores e períodos definidos, mediante publicação de portarias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do CONTRATADO não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o CONTRATADO apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato será reajustado nas mesmas épocas e proporções em que houver modificações na Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) pelo Ministério da Saúde, tendo como base o mês de seu efetivo recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária referente às despesas deste contrato respeitará à especificação referente às contratações com a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/HU.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRÉ-FIXADO	VALOR MENSAL
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:	R\$ 1.598.142,52
Incentivos:	
IAC	R\$ 110.658,65
INTERMINISTERIAL R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
FIDEPS	R\$ 25.000,00
REHUF	R\$ 63.931,00
RAU	R\$ 35.180,16
Incentivo Federal ao Ambulatório de Obesidade	R\$ 1.445,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Incentivo Estadual CAP Sergipe (Doenças infectocontagiosas)	R\$ 80.000,00
Incentivo Estadual Ambulatório do Renal Crônico	R\$ 20.426,44
Incentivo Estadual Ambulatório do Serviço de Infectologia PREP/PEP	R\$ 22.069,92
Incentivo Estadual Ambulatório de Microcefalia	R\$ 1.556,00
Recurso Estadual financeiro para custeio de procedimentos que não constam na Tabela SUS	R\$ 48.579,15
Subtotal Incentivos:	R\$ 475.346,35
Total Pré-fixado:	R\$ 2.073.488,87
PÓS-FIXADO	
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 660.608,78
FAEC	R\$ 482.548,54
Total Pós-fixado:	R\$ 1.143.157,32
Total Pré e Pós-fixado:	R\$ 3.216.646,19

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Em relação aos recursos financeiros vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) e do Estado de Sergipe (Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde) ao Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão da transferência de recursos não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o pagamento com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, é responsável pelo pagamento dos serviços previstos neste contrato, até o montante declarado em avaliação, a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização prevista na Cláusula Sétima. O faturamento deverá ocorrer conforme descrito nos parágrafos seguintes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO apresentará, mensalmente, ao NUCAR/SMS, os documentos referentes às atividades objeto deste Contrato, e alimentará os sistemas de informação SIA e SIH / SUS obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal da Saúde revisará os documentos recebidos do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos rejeitados pelo serviço de processamento de dados do CONTRATANTE, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os documentos rejeitados quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Auditoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Para execução do presente instrumento formal de contratualização o HU/UFS receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado: composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.



II. Valor Pós-Fixado: composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar) e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de estimativa de meta física (quantitativa) e remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.

§ 1º Os valores decorrentes de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática ao HU/UFS, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§2º Os incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse oriundos do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, serão transferidos ao CONTRATADO mediante dedução do limite financeiro de média e alta complexidade de cada ente respectivamente.

Os repasses referidos nos parágrafos anteriores, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a Ebserh Sede - UG nº 155007 / Gestão nº 26443.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução do Contrato deverá observar o valor global contratado, observando os grupos de programação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

I - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC;

II – A Comissão de Acompanhamento do Contrato _ CAC será composta no mínimo por 01 (um) representante do CONTRATANTE e um 01 (um) representante do CONTRATADO, devendo reunir-se pelo menos uma vez por mês;

III - A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários e envio de relatório mensal à Coordenação de Contratos Assistenciais;

19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - O Contratado fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento – CAC todos os documentos e informações necessárias quanto ao cumprimento de suas finalidades;

V – A Comissão de acompanhamento do Contrato será criada pela CONTRATANTE à assinatura deste Contrato, cabendo ao CONTRATADO, indicar à CONTRATANTE o seu representante sob pena de ser suspenso o pagamento dos recursos financeiros;

VI – Em caso de fato superveniente que venha dificultar o cumprimento das metas do Documento Descritivo, o CONTRATADO deverá apresentar a justificativa para a Comissão de Acompanhamento do Contrato, que avaliará a pertinência dos fatos para aplicar ou não a penalidade;

VII - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

VIII – A manifestação da CAC se dará por meio de relatório mensal, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONTRATADO se obriga a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Produção Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, conforme calendário do Ministério da Saúde;
- b) Documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Indicadores no prazo definido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e do Sistema Municipal da Saúde, através da Comissão de Acompanhamento do Contrato e auditadas através do NUCAR, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato e eventuais Termos Aditivos, bem como outros dados que se fizerem necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada no CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Anualmente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO, desde que não acordada com a CONTRATANTE, poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato, bem como permitirá a CONTRATANTE a revisão das condições ora estipuladas, rescindindo ou diminuindo os valores de pagamentos na mesma proporção das alterações, modificações e/ou diminuição da capacidade operativa da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços objeto do Contrato não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade para com os clientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO se obriga a facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, bem como prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO – Em qualquer hipótese dos parágrafos anteriores será assegurado ao CONTRATADO o amplo direito de defesa, nos termos legais e, em especial, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber, as Leis 8.666/93 e 9.784/99 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Judicial, no termos da legislação (Art. 109, Inciso I, da Constituição Federal)

§1º Na iminência de rescisão do presente Contrato, poderá haver comunicação formal por qualquer uma das partes à Comissão Intergestores Regional – CIR e/ou Comissão Intergestores Bipartite – CIB solicitando a sua mediação, podendo acionar também o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§2º Fica acertado que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei nº 8.883/94.

- a) advertência escrita;
- b) multa dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do Contrato;
- c) multa de 2% até 5% do valor anual do Contrato na forma prevista na “Graduação de Infrações” do Decreto Municipal nº 51 de 21 de fevereiro de 2002;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, procedimentos ou consultas;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) rescisão do Contrato;
- g) declaração de idoneidade.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

§ 5º. A suspensão temporária das internações será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do CONTRATADO em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, na Subseção Judiciária do Município de Aracaju para dirimir as dúvidas que surgirem na execução desde Contrato e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor que depois de lidas, conferidas e achado conforme vai assinado pelas partes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2021.

WZ arby
WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde de Aracaju

Oswaldo de Jesus Ferreira
OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da EBSEPH

Giuseppe Cesare Gatto
GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Atenção à Saúde, Ensino e Pesquisa da EBSEPH

Ângela Maria da Silva
ÂNGELA MARIA DA SILVA
Superintendente do Hospital Universitário da UFS / EBSEPH

Edelzio Alves Costa Junior
EDELZIO ALVES COSTA JÚNIOR
Gerente Administrativo do Hospital Universitário da UFS / EBSEPH

TESTEMUNHAS:

1. *Geirica Almeida de Jesus* CPF: 016.992.565-00

2. *Apollônio Oelstner Furtado Filho* CPF: 585.199.805-97

f



DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2021
CTPS Nº 46/2021

Parte integrante do Contrato nº 46/2021 – firmado entre o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SMS/FMS** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, juntamente com o **Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe HUSE**, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à Cláusula Quarta do referido Contrato, as partes – **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, juntamente com o **HOSPITAL Universitário da Universidade Federal de Sergipe HUSE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU**, representada pelo **Fundo Municipal de Saúde**, decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH		CNPJ: 15126437/0001-43	Retenção de Tributos: UNIDADE PÚBLICA	
Logradouro: SCS - Quadra 09, lote C, Ed. PQ Cidade Corporate	CEP: 70.308-200	Número SN	Complemento: BLOCO 3º ANDAR	Bairro ASA SUL
Município: BRASÍLIA		UF: DF	REGIÃO DE SAÚDE:	Telefone: (61) 2022-8002

FILIAL

Razão Social: HU/UFS/EBSERH – FILIAL			
CNES: 0002534		CNPJ 15.126.437/0010-34	
Endereço: Rua Cláudio Batista, 505			
Cidade: Aracaju	UF SE	CEP.: 49.060-025	DDD/Telefone: (79) 2105-1700
Responsável Legal : Ângela Maria da Silva			
Cargo: Superintendente		CPF 076.960.865-53	

MISSÃO: Sua Missão é oferecer excelência em educação permanente no âmbito da saúde, por meio da prestação de serviços de qualidade na assistência de média e alta complexidade, e com responsabilidade social, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VISÃO: Ser referência como campo formador de profissionais de saúde no Estado de Sergipe.

VALORES:

Responsabilidade Social;
Educação;
Ética;
Referência;
Público.

2. CAPACIDADE INSTALADA

2.1. Capacidade física instalada hospitalar - Leitos hospitalares

Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar - Leitos

➤ **COMPLEMENTAR**

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
UNIDADE DE ISOLAMENTO	1	1
UTI ADULTO TIPO II	10	10
UTI ADULTO – SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG) – COVID-19	14	0

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ **CIRÚRGICOS:**

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
CIRURGIA GERAL	38	38

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONCOLOGIA	11	11
-----------	----	----

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ CLÍNICOS

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
AIDS	11	11
CLÍNICA GERAL	18	18
ONCOLOGIA	13	13
PNEUMOLOGIA	6	6

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ HOSPITAL DIA

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
AIDS	2	2
CIRÚRGICO/DIAGNÓSTICO/TERAPÊUTICO	8	8

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ OUTRAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
CRÔNICOS	2	2
PSIQUIATRIA	8	8

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ PEDIÁTRICO

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
PEDIATRIA CIRÚRGICA	5	5
PEDIATRIA CLÍNICA	9	9

Fonte: CNES, <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020

➤ TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR:

LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
131	131

Fonte: CNES, <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> CNES acessado em 12/11/2020



3. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Assistência

Como hospital geral, o HU/UFS atende em nível de média complexidade, em diversas especialidades: Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ginecologia, Bucomaxilo, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Nefrologia, Cabeça e Pescoço, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Cirurgia Vasculuar, Videocirurgia, Oftalmologia e Nefrologia.

A assistência à atenção ambulatorial compreende todas as ações ofertadas e executadas em regime ambulatorial, independente de seu nível de complexidade, tais como: consultas de especialidades, procedimentos ambulatoriais de média complexidade, serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos. O HU/UFS oferece atendimento ambulatorial de média e alta complexidade, de apoio diagnóstico e terapêutico.

Em virtude das necessidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS, o percentual de procedimentos de assistência a atenção ambulatorial foi dividido de maneira a contemplar as necessidades locais. Um percentual estimado em 60% sendo regulado pelos mecanismos vigentes sob a responsabilidade do município de Aracaju e o restante sob a disponibilidade e responsabilidade do HU/UFS para utilização nas atividades do hospital escola. Ressalvando os serviços de referências que obedecem fluxos específicos, a exemplo de microcefalia, triagem neonatal, hepatologia, alergia alimentar, pulsoterapia, perícias em reumatologia, infectologia e pneumologia.

No âmbito da alta complexidade, o HU/UFS atende as seguintes especialidades: Cirurgia Bariátrica, Cuidados Prolongados (AIDS, Pneumologia e devido a causas externas), Videocirurgias.

O CONTRATADO deverá realizar todos os procedimentos inerentes às suas habilitações.

O HU/UFS possui as seguintes habilitações:

Consulta Estabelecimento – Módulo Habilitações:

CÓD.	Descrição	Origem	Portaria	Data da Portaria	Data do Lançamento	Data da Atualização
0202	UNID. DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NAC.	PT SAS 425	19/4/13	27/04/2014	20/4/2010
0203	ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE	NAC.	PT GM 3411	17/12/19	18/12/2019	18/12/2019
0305	ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	NAC.	PT SAS 56	06/01/17	31/01/17	15/4/2016
0902	CUIDADOS PROLONGADOS – ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	LOCAL	35	06/10/19	08/10/19	04/11/2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0906	CUIDADOS PROLONGADOS – ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	LOCAL	35	06/10/19	08/10/19	04/11/2020
0907	CUIDADOS PROLONGADOS – ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	LOCAL	PORT. 35	16/12/2009	08/10/2020	04/11/2020
1406	CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL/ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO – DOENÇAS FALCIFORMES E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS	NAC.	RT PT SAS 501	26/02/2014	27/03/2015	09/05/2013
1407	CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL/ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO – FIBROSE CÍSTICA	NAC.	RT PT SAS 501	26/02/2014	27/03/2015	27/03/2015
1408	TRIAGEM NEONATAL FASE IV	NAC.	PT SAS 368	07/05/2014	08/05/2014	08/05/2014
1409	SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE FIBROSE CÍSTICA	NAC.	PT SAS 1264	18/12/2015	21/12/2015	21/12/2015
1706	UNACON	Nacional	12/2020	99/9999	3936/GM/MS	31/12/2020
1708	UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA	Nacional	12/2020	99/9999	3936/GM/MS	31/12/2020
1902	VASECTOMIA	LOCAL	066	02/01/2017	08/10/2020	04/11/2020
2407	CÓRNEA/ESCLERA	NAC.	PT SAS 267	25/02/2019	28/2/2019	06/01/2017
2408	RIM	NAC.	PT SAES 410	04/05/2020	06/05/2020	06/05/2020
2420	RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS	NAC.	PT SAES 410	04/05/2020	06/05/2020	06/01/2017
2601	UTI II ADULTO	NAC.	PT GM 1686	02/07/2020	06/07/2020	
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	35	02/01/2018	08/10/2020	04/11/2020

Fonte: CNES <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/2800300002534> - Acessado em 09/02/2021.

O HU/UFS possui os seguintes serviços e classificação:

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
127	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
139	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
164	SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

f *Alj* *nrj* *gh*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: CNES, <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/infGerais/2800300002534> - Acessado em 09/02/2021.

De modo amplo, os serviços contratados são ambulatoriais e hospitalares, distribuídos na média e alta complexidade.

a) Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade

Os atendimentos ambulatoriais de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais eletivos do município: Rede de Atenção Primária (REAP), REAE – Rede de Atenção Especializada e do Hospital Universitário, previamente autorizados pela Central de Regulação dentro das metas mensais contratadas. Sobre os usuários encaminhados para consultas eletivas nas especialidades contratadas ao Hospital Universitário constarão os inscritos na fila única de consultas gerenciada pela Central de Regulação de Aracaju – NUCAR.

O CONTRATADO deverá enviar, mensalmente, a relação nominal contendo dados de identificação das crianças, residentes no município de Aracaju, que tiveram exames alterados que fazem parte do Componente do Teste do Pezinho, à Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju (NUCAR).

b) Atendimento Hospitalar de Média Complexidade

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza emergencial serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada nos serviços de pronto atendimento e urgência dos hospitais SUS de Aracaju como serviços de referência e SAMU. Essa origem será identificada pelo laudo de transferência corretamente preenchido pela Unidade de Urgência/Emergência e Hospitais SUS ou pela FAA (ficha de atendimento ambulatorial), que deverá ser anexado ao Laudo Médico para Emissão da AIH, no sistema informatizado da Secretaria e dos componentes de Regulação.

Todo e qualquer leito contratado e disponível do Hospital Universitário deverá ficar disponível para a Central de Regulação de Serviços Hospitalares/NUCAR e/ou SIGAU.

O serviço de Ortopedia tem como objetivo a execução de cirurgias ortopédicas de média complexidade em pacientes de todas as faixas etárias de acordo com os procedimentos pactuados e descritos no Documento Descritivo.



Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de urgência/emergência deverão ser apresentados ao Médico Autorizador, no prazo **máximo de 72 horas do atendimento inicial**, para autorização da AIH.

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada quando em atendimento registrado nos serviços públicos ambulatoriais eletivos do município de Aracaju – REAE – Rede de Atenção Especializada e os referenciados para o Sistema Municipal de Saúde de Aracaju, **previamente regulados e com laudos médicos para emissão de AIH autorizados**.

As **internações eletivas** somente deverão ser efetivadas, pelo Hospital, com laudos médicos para emissão de AIH autorizados. **Caso o procedimento não seja realizado dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, a autorização deverá ser renovada no mesmo laudo, com justificativa anexa.**

Os pacientes que receberem alta hospitalar deverão ser contrarreferenciados aos ambulatórios de especialidades ou Rede Básica de seus Municípios/ Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, portando Relatório de Alta Hospitalar.

As portas de Entrada Hospitalares de Urgência devem prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana.

O Hospital deverá garantir e organizar a retaguarda de leitos para a Rede de Atenção às Urgências, por meio da ampliação e qualificação de enfermarias clínicas de retaguarda e leitos de terapia intensiva.

c) Atendimento Ambulatorial de Alta Complexidade

Os atendimentos ambulatoriais de alta complexidade de natureza emergencial serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada nos serviços de pronto atendimento e urgência dos hospitais SUS de Aracaju como também nos serviços de referência e SAMU.

Essa origem será identificada pelo laudo de transferência corretamente preenchido pela Unidade de Emergência dos Hospitais SUS ou pela FAA, que deverá estar anexado ao Laudo Médico para emissão da correspondente APAC, quando for o caso, no sistema informatizado da Secretaria e dos componentes de Regulação.

Somente será autorizada APAC eletiva para usuários em atendimento nos Ambulatórios de Especialidades ou Rede Básica do SUS/SE e liberada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, excetuando-se procedimentos oncológicos.

d) Atendimento Hospitalar de Alta Complexidade

Os atendimentos hospitalares de alta complexidade de natureza emergencial serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada nos serviços de pronto atendimento e urgência dos hospitais SUS de Aracaju como também nos serviços de referência e SAMU.



Essa origem será identificada pelo laudo de transferência corretamente preenchido pela Unidade de Emergência dos Hospitais SUS e SAMU, que deverá ser anexado ao Laudo Médico para emissão da correspondente AIH no sistema informatizado da Secretaria e dos componentes de Regulação.

Todos os Laudos Médicos para emissão de **AIH de urgência/emergência** deverão ser apresentados ao Médico Autorizador, no **prazo máximo de 72 horas** do atendimento inicial, para autorização da AIH.

Os atendimentos hospitalares de alta complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada quando em atendimento registrado nos serviços ambulatoriais eletivos de referência do SUS, previamente regulados.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados, pelo Hospital, com laudos médicos para emissão de AIH autorizados. **Caso o procedimento não seja realizado dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, a autorização deverá ser renovada no mesmo laudo, com justificativa anexa.**

Os pacientes que receberem alta hospitalar deverão ser contrarreferenciados aos Ambulatórios de Especialidades ou Rede Básica de seus Municípios, portando relatório de alta hospitalar.

3.2. Gestão

No atual cenário, o hospital adota algumas atividades e serviços para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão hospitalar, como segue:

- a) Redimensionamento e expansão de recursos humanos para execução dos serviços contratualizados conforme nomeação dos candidatos aprovados em concurso público realizado;
- b) Ouvidoria;
- c) Reuniões periódicas entre chefes de unidades e serviços para a responsabilização dos profissionais quanto ao cumprimento de metas;
- d) Divulgação na página oficial via internet do HU/UFS da composição das equipes assistenciais e de dirigentes

Mantém as comissões abaixo relacionadas, em pleno funcionamento, com registro das reuniões em Ata:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCTH);
2. Comissão de Revisão de Análise de Prontuários/SAME;
3. Comissão de Óbitos;
4. Comissão de Ética Médica;
5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
6. Comissão de Gerenciamento de Resíduos e Hotelaria;
7. Comissão de Terapia Nutricional;
8. Comissão de Farmácia Terapêutica;
9. Comissão Intra hospitalar de Doação de órgãos e Tecidos para Transplante;
10. Comissão de Licitação e



- 11. Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 12. Comissão de Controle Interno

3.3. Ensino e Pesquisa

O HU possui Certificação revalidada de Hospital de Ensino através da Portaria Interministerial nº 2.673, de 27 de novembro de 2012. Atualmente 09 cursos de graduação utilizam o hospital como campo de estágio, a saber: medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia, fonoaudiologia, farmácia, tecnologia da informação e serviço social. Ainda utilizam o HU como campo de estágio a residência médica e multiprofissional em epidemiologia hospitalar, saúde do adulto e saúde mental.

O HU participa ainda de sessões de atualização nas áreas de clínica médica, otorrinolaringologia, patologia, pediatria e psiquiatria, promovida por entidades nacionais onde o hospital é um dos participantes.

3.4. Avaliação

As ações e metas dos serviços de saúde descritas neste documento são avaliadas e monitoradas periodicamente pelos seguintes meios:

- a) Relatório mensal comparativo com os indicadores qualitativos e quantitativos;
- b) Relatório mensal de produção das ações e serviços de saúde;
- c) Aplicação bimestral de pesquisa de satisfação com os usuários e acompanhantes;
- d) Relatório periódico sintético e comparativo sobre a execução orçamentária e financeira.

4. METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HU/UFS / EBSERH e a SMS.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

f

f MZ
34
ju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRÉ FIXADO			
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
01. AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
01.01. AÇÕES COLETIVAS / INDIVIDUAIS EM SAÚDE			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
0101010028 – Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada	12	2,70	32,40
SUBTOTAL	12		32,40
02. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
02.01. COLETA DE MATERIAL			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
Procedimentos do subgrupo 02.01	150	12	R\$ 1.800,00
0201010607 – Punção de Mama por Agulha Grossa	30	140	R\$ 4.200,00
0201010585 – Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	60	66,48	R\$ 3.988,80
0201010470 – Biopsia de Tireóide ou Paratireoide – PAAF	88	23,73	R\$ 2.088,24
0201010569 – Biosia/Exerese de Nódulo de Mama	32	70	R\$ 2.240,00
0201010410 – Biópsia de Próstata	16	92,38	R\$ 1.478,08
0201010216 – Biópsia de Fígado por Punção	8	71,15	R\$ 569,20

f *AM* *mg* *du*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0201010437 – Biópsia de Rim por Púnção	8	46,19	R\$ 369,52
0201010402 – Biópsia Pleura (por aspiração/ agulha/ pleuroscopia)	4	113,68	R\$ 454,72
0201020017 - Coleta de lavado bronco-alveolar	5	2,8	R\$ 14,00
0201010666 - Biópsia de colo uterino	40	18,33	R\$ 733,20
SUBTOTAL	441		R\$ 17.935,76

02.02. DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
Outros procedimentos do subgrupo 02.02	41.000	100% HU	3,33	R\$ 136.530,00
0202110060 – Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina	2.700		20,9	R\$ 56.430,00
0202110079 – Dosagem de tripsina imunorreativa	2.700		5,5	R\$ 14.850,00
0202031152 – Teste cutâneo de leitura imediata	40		1,77	R\$ 70,80
0202110109 – Dosagem da atividade da Biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro (Componente do Teste do Pezinho)	2.700		5,5	R\$ 14.850,00
0202110141 – Dosagem de Cloreto no Suor	60		150	R\$ 9.000,00
0202110095 – Dosagem de 17hidroxiprogesterona em papel de filtro (Componente do Teste do Pezinho)	2.700		8	R\$ 21.600,00
SUBTOTAL	51.900			R\$ 253.330,80

02. 03. DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITIVO MENSAL		VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
0203010019 – Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	150	HU 50% SMS 50%	6,97	R\$ 1.045,50
0203020030 – Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	700	HU 50% SMS 50%	24	R\$ 16.800,00
0203010035 – Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal)	200	HU 100%	10,65	R\$ 2.130,00

f *ALJ* *WZ* *GR*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0203020065 – Exame anátomo-patológico de mama – biópsia	20	HU 50% SMS 50%	45,83	R\$ 916,60
0203020081 – Exame anátomo-patológico do colo uterino – biópsia	40	HU 50% SMS 50%	24	R\$ 960,00
02.03.02.004-9 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	300	HU 60% SMS 40%	92	R\$ 27.600,00
SUBTOTAL	1.410			R\$ 49.452,10
02.04. DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA				
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL		VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
02.04. EXCETO (0204030188, 0204030030, 0204050065, 0204050170, 0204050014, 0204050189, 0204050154, 0204050146)	602		6,21	R\$ 3.738,42
02.04 - diagnóstico por radiologia com contraste	70		6,21	R\$ 434,70
0204030188 – Mamografia bilateral para rastreamento (a partir de 35 anos)	540		45	R\$ 24.300,00
0204030030 – Mamografia (a partir de 10 anos)	10	HU 60% SMS 40%	22,5	R\$ 225,00
02.04.03.015-3 - Radiografia de tórax (PA e perfil)	100		9,5	R\$ 950,00
0204050170 - Uretocistografia	6		52,11	R\$ 312,66
0204050014 - Clister opaco com duplo contraste	6		47,76	R\$ 286,56
020405189 Urografia Venosa	30		57,4	R\$ 1.722,00
0202050154 - Radiografia de intestino delgado (trânsito)	10		47,59	R\$ 475,90
0204050146 - Radiografia de estômago e duodeno	10		35,22	R\$ 352,20
0204030048 - Marcação de lesão pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada à mamografia	10		62,5	R\$ 625,00
SUBTOTAL	1.394			R\$ 33.422,44

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05. DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIROMENSAL (R\$)
0205 EXCETO (0205010024, 0205010032, 0205010016, 0205010040, 0205020143, 0205020151 e 0205020178)	678	27,36	R\$ 18.550,08
0205010032 – Ecocardiografia transtorácica	494	39,94	R\$ 19.730,36
0205010040 – Ultrassonografia doppler colorido de vasos – scan duplex	238	39,6	R\$ 9.424,80
0205020097 - Ultrassonografia mamaria bilateral	140	24,2	R\$ 3.388,00
0205020135 - Ultrassonografia de torax (extracardiaca)	2	24,2	R\$ 48,40
0205020143 – Ultrassonografia obstétrica – morfológica	30	24,2	R\$ 726,00
0205020151 – Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	30	39,6	R\$ 1.188,00
0205020160 - Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	50	24,2	R\$ 1.210,00
0205020178 – Ultrassonografia transfontanela	10	24,2	R\$ 242,00
0205020186 - Ultrassonografia transvaginal	175	24,2	R\$ 4.235,00
SUBTOTAL	1.847		R\$ 58.742,64
02.09. DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
02.09.01.001-0 - Colangiopancreatografia retrograda (via endoscópica)	4	90,68	R\$ 362,72
0209010029 – Colonoscopia (coloscopia)	200	100% HU 112,66	R\$ 22.532,00
0209010037 – Esofagogastroduodenoscopia (adulto com anestesia e/ou sedação)	256	HU 40% SMS 60% 48,16	R\$ 12.328,96
0209010037 – Esofagogastroduodenoscopia pediátrica(com anestesia e/ou sedação)	10	48,16	R\$ 481,60
0209040025 – Laringoscopia	50	47,14	R\$ 2.357,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0209040041 – Videolaringoscopia	200	45,5	R\$ 9.100,00	
0209010053 – Retossigmoidoscopia	16	23,13	R\$ 370,08	
0209040017 – Broncoscopia (Broncofibroscopia)	5	HU 3 SMS 2	36,02	R\$ 180,10
SUBTOTAL	741		R\$ 47.712,46	
02.11. MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES				
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (RS)	FINANCEIROMENSAL (RS)	
0211020036 – Eletrocardiograma	600	5,15	R\$ 3.090,00	
0211020044 – Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 canais)	140	30	R\$ 4.200,00	
0211020052 – Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	200	10,07	R\$ 2.014,00	
0211020060 – Teste de esforço / Teste ergométrico	400	30	R\$ 12.000,00	
SUBTOTAL	1340		R\$ 21.304,00	
02.11.03. Diagnóstico cinético funcional				
0211030066 – Avaliação do movimento (por imagem)	12	1,26	R\$ 15,12	
0211030040 – Avaliação de função e mecânica respiratória	10	10	R\$ 100,00	
0211030074 – Avaliação funcional muscular	80	1,26	R\$ 100,80	
SUBTOTAL	102		R\$ 215,92	
02.11.04. Diagnóstico em ginecologia – obstetrícia				
0211040029 – Colposcopia	100	HU 100%	3,38	R\$ 338,00
SUBTOTAL	100		R\$ 338,00	
02.11.05. Diagnóstico em neurologia				
0211050024 – Eletroencefalografia em vigília com ou sem foto-estímulo	120	11,34	R\$ 1.360,80	
0211050032 – Eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento	16	25	R\$ 400,00	
0211050083 – Eletroneuromiograma (ENMG) (MMSS ou MMII)	40	HU 5 SMS 35	27	R\$ 1.080,00
SUBTOTAL	176		R\$ 2.840,80	
02.11.06. Diagnóstico em oftalmologia				
0211060020 – Biomicroscopia de fundo de olho	250	HU 100%	12,34	R\$ 3.085,00
0211060038 – Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	100	40	R\$ 4.000,00	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0211060062 – Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	100	10,11	R\$ 1.011,00	
0211060100 – Fundoscopia	250	HU 100%	3,37	R\$ 842,50
0211060127 – Mapeamento de retina	80	24,24	R\$ 1.939,20	
0211060178 – Retinografia Colorida Binocular	120	24,68	R\$ 2.961,60	
0211060259 – Tonometria	250	HU 100%	3,37	R\$ 842,50
02.11 – Outros procedimentos do subgrupo	150	10,71	R\$ 1.606,50	
SUBTOTAL	1.300		R\$ 16.288,30	
02.11.07. Diagnóstico em otorrinolaringologia / fonologia				
0211070033 – Audiometria em campo livre	16	20,13	R\$ 322,08	
0211070041 – Audiometria tonal limiar	140	21	R\$ 2.940,00	
0211070068 – Avaliação linguagem escrita/leitura	5	4,11	R\$ 20,55	
0211070076 – Avaliação linguagem oral	5	4,11	R\$ 20,55	
0211070084 – Avaliação miofuncional do sistema estomatognático	5	4,11	R\$ 20,55	
0211070114 – Avaliação vocal	5	4,11	R\$ 20,55	
0211070149 – Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva	52	13,51	R\$ 702,52	
0211070157 – Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	50	46,88	R\$ 2.344,00	
0211070203 – Imitanciometria	140	23	R\$ 3.220,00	
0211070211 – Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	140	26,25	R\$ 3.675,00	
0211070262 – Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	30	46,88	R\$ 1.406,40	
0211070351 – Testes vestibulares/otoneurológicos	20	12,12	R\$ 242,40	
SUBTOTAL	608		R\$ 14.934,60	
02.11.08. Diagnóstico em pneumologia				
0211080055 – Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	350	6,36	R\$ 2.226,00	
SUBTOTAL	350		R\$ 2.226,00	
TOTAL	61.721		R\$ 518.776,22	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
03.01. CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS				
CONSULTAS / ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)				
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) consulta em Fonoaudiologia (1ª consulta) – (todas as faixas etárias)	80	HU 50% SMS 50%	6,3	R\$ 504,00
0301070113 – Terapia fonoaudiológica individual – (todas as faixas etárias)	220		10,9	R\$ 2.398,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Terapia ocupacional (todas as faixas etárias)	60		6,3	R\$ 378,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Nutricionista (todas as faixas etárias)	200		6,3	R\$ 1.260,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializado (exceto médico) – Psicólogo (todas as faixas etárias)	100	HU 50% SMS 50%	6,3	R\$ 630,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializado (exceto médico) – Fisioterapeuta (todas as faixas etárias)	60		6,3	378,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializado (exceto médico) – Enfermeiro (todas as faixas etárias)	700		6,3	4.410,00
0301070075 – Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	150		17,67	2.650,00
03.01.12.006-4 - Acompanhamento em serviço de referência em triagem neonatal (SRTN) - hiperplasia adrenal congênita.	20		27,5	R\$ 550,00
SUBTOTAL	1.390			R\$ 13.158,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

idade)				
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Neurologia pediátrica até 12 anos de idade	160		10	R\$ 1.600,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada –Otorrinolaringologia	500		10	R\$ 5.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Alergia e Imunologia (a partir de 13 anos de idade)	110	HU 100 SMS 10	10	R\$ 1.100,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Alergia e imunologia pediátrica (até 12 anos de idade)	250		10	R\$ 2.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Geriatria	50		10	R\$ 500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Genética	50		10	R\$ 500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Anestesia	300		10	R\$ 3.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Oncologia Clínica	240		10	R\$ 2400,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia oncológica (todas as faixas etárias)	80		10	R\$ 800,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cardiologia clínica (a partir de 13 anos de idade)	500	HU 300 SMS 200	10	R\$ 5.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cardiologia pediátrica (até 12 anos de idade)	150	HU 100 SMS 50	10	R\$ 1.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Endocrinologia (a partir de 13 anos de idade)	500	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 5.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Endocrinologia pediátrica (até 12 anos de idade)	80	HU 60 SMS 20	10	R\$ 800,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Hematologia (a partir de 13 anos de idade)	200	HU 60% SMS 40%	10	R\$ 2.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Hematologia pediátrica (até 12 anos de idade)	100		10	R\$ 1.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Infectologia	150		10	R\$ 1.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Nefrologia (a partir de 13 anos de idade)	200	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 2.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Nefrologia pediátrica (até 12 anos de idade)	150	50% HU 50% SMS	10	R\$ 1.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção	150	HU 60%	10	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.01.00.72. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Ortopedia	500		10	R\$ 5.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia Cabeça e pescoço	150		10	R\$ 1.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia Plástica	200		10	R\$ 2.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Angiologia	100		10	R\$ 1.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia Vascular	100	HU 40 SMS 600	10	R\$ 1.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia geral (a partir 13 anos de idade)	280		10	R\$ 2.800,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Cirurgia pediátrica (até 12 anos de idade)	350		10	R\$ 3.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia Aparelho Digestivo (a partir 13 anos de idade)	120		10	R\$ 1.200,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Cirurgia Torácica	50		10	R\$ 500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Urologia	300	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 3.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Neurocirurgia	50		10	R\$ 500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – Proctologia a partir de 13 anos (doenças inflamatórias, câncer). Essa especialidade atende pacientes crônicos com maior necessidade de retorno para acompanhamento e resolutividade.	300	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 3.000,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada –Gastroenterologia (a partir 13 anos de idade)	250	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 2.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Gastroenterologia pediátrica (até 12 anos de idade)	150		10	R\$ 1.500,00
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada- Neurologia (a partir 13 anos de	400		10	R\$ 4.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

especializada - Obstetrícia		SMS 40%		
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Obstetrícia (gestação de alto risco)	140	HU 100%	10	1.400,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Pneumologia (a partir de 13 anos)	500	HU 50% SMS 50%	10	R\$ 5.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Pneumologia pediátrica até 12 anos de idade	120	HU 60% SMS 40%	10	R\$ 1.200,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Psiquiatria (a partir de 13 anos de idade)	200	HU 130 SMS 70	10	R\$ 2.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Psiquiatria pediátrica até 12 anos de idade	100	HU 70 SMS 30	10	R\$ 1.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Dermatologia	500	HU 300 SMS 200* (*150 geral e 50 cirúrgica)	10	R\$ 5.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Ginecologia cirúrgica	300	HU 60% SMS 40%	10	R\$ 3.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Ginecologia clínica	100		10	R\$ 1.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Mastologia clínica e cirúrgica	200	HU 60% SMS 40%* (*cirúrgi -co)	10	R\$ 2.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Hepatologia	350	HU 300 SMS 50	10	R\$ 3.500,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Reumatologia	600	HU 400 SMS 200	10	R\$ 6.000,00
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologia	300	HU 40% SMS 60%	10	R\$ 3.000,00
0301100012 - Administração de medicamentos na atenção especializada	500	100% HU	0,63	R\$ 315,00
SUBTOTAL	11.130			R\$ 106.615,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01. TELECONSULTAS			
03.01.01.030-7 - Teleconsulta médica na atenção especializada	150	10	R\$ 1.500,00
03.01.01.031-5 - Teleconsulta por profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	100	100% HU 6,3	RS 630,00
SUBTOTAL	250		R\$ 2.130,00
03.02. TRATAMENTOS CLÍNICOS (FISIOTERAPIA)			
03.02.01.002-5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	80	4,67	RS 373,60
03.02.04.002-1 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	60	4,67	RS 280,20
03.02.04.003-0 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	60	4,67	RS 280,20
03.02.04.004-8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	100	6,35	RS 635,00
03.02.05.001-9 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	50	6,35	RS 317,50
03.02.05.002-7 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	100	4,67	RS 467,00
SUBTOTAL	450		RS 2.353,50
03.03. TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
03.03.02.001-6 - Pulsoterapia I (por aplicação)	2	57,75	RS 115,50
0303020024 – Pulsoterapia II (por aplicação)	20	24,68	RS 493,60
0303070048 – Retirada de corpo estranho do esôfago	2	49,5	RS 99,00
SUBTOTAL	24		RS 708,10
ODONTOLOGIA			
03.07. TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
Procedimentos do subgrupo 03.07	500	3,75	RS 1.875,00
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Odontólogo (todas as faixas etárias)	120	6,3	RS 756,00
SUBTOTAL	620		2.631,00
03.09. TERAPIAS ESPECIALIDADES			
CÓDIGO SUS/PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR TABELA SUS/ (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0309030013 – Cateterismo evacuador de bexiga	20	1,52	R\$ 30,40
0309030048 - Criocauterização/ eletrocaterização de colo de útero	9	HU 100%	R\$ 101,34
0309030056 – Dilatação de uretra (por sessão)	5	1,52	R\$ 7,60
SUBTOTAL	34		R\$ 139,34
TOTAL	13898		R\$ 127.735,44

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS			
04. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO SMS	FINANCEIRO MENSAL (R\$)
04.01. Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	293	30,55	R\$ 8.951,15
04.04. Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	20	29,07	R\$ 581,40
040402 – Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	512,9	R\$ 512,90
0404020054 - Drenagem de abscesso da boca e anexos	2	14,07	R\$ 28,14
0404020097 - Excisão e sutura de lesão na boca	2	28	R\$ 56,00
0405050020 – Capsulotomia a Yag Laser	30	78,75	R\$ 2.362,50
04.05.05.019-4 - Iridotomia a laser	5	45	R\$ 225,00
04.06. Cirurgia do aparelho circulatório	25	29,86	R\$ 746,50
04.07. Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	37	30,16	R\$ 1.115,92
0407020314 - Ligadura elastica de hemorroidas (sessao)	8	14,77	R\$ 118,16
0409060038 - Excisão tipo 3 do colo uterino	78	443,66	R\$ 34.605,48
0409060089 - Excisão tipo 1 do colo uterino	75	45,24	R\$ 3.393,00
0412050170 - Toracocentese/drenagem de pleura	10	54,97	R\$ 549,70
04.14. Cirurgia bucomaxilo	8	16,37	R\$ 130,96
04.15. Outras cirurgias	10	29,86	R\$ 298,60
0417010060 – Sedação	100	15,15	R\$ 1.515,00
0417010052 – Anestesia Regional	150	22,27	R\$ 3.340,50
TOTAL	854		R\$ 58.530,91
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	76.473		R\$ 705.042,57



PRÉ-FIXADO			
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
03. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO MENSAL MÉDIA (R\$)
03. Procedimentos Clínicos (Clínica médica adulto e pediátrica)	140	930,01	R\$ 130.201,40
0303060301 - Tratamento de varizes dos membros inferiores c/ ulcera	20	261,18	R\$ 5.223,60
SUBTOTAL	160		R\$ 135.425,00
04. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO*	FINANCEIRO MENSAL MÉDIA (R\$)
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	150	353,31	R\$ 52.996,50
04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas	10	586,57	R\$ 5.865,70
04.03 – Cirurgia sistema nervoso central e periférico	8	415,16	R\$ 3.321,28
0403050146 – Simpatectomia torácica videocirúrgica	2	1.024,54	R\$ 2.049,08
04.04 - Cirurgia vias aéreas superiores, cabeça e pescoço	60	440,07	R\$ 26.404,20
040402035-6 - Tratamento cirúrgico de fístula e cistos oro-maxilares	2	193,15	R\$ 386,30
040402056-9 - Artroplastia da articulação têmporo-mandibular (recidivante ou não)	2	363,33	R\$ 726,66
040403 – Cirurgia de anomalia crânio e bucomaxilo facial	1	512,9	R\$ 512,90
04.05.01.003-6 - Dacriocistorrinostomia	1	681,87	R\$ 681,87
04.06 – Cirurgia do aparelho circulatório	50	541,47	R\$ 27.073,50
04.07 - Cirurgia aparelho digestivo, órgãos, anexos e parede	170	1.019,28	R\$ 173.277,60
0407030034 - Colectomia videolaparoscópica	20	693,05	R\$ 13.861,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	15	719,54	R\$ 10.793,10
04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário	25	474,81	R\$ 11.870,25
0409060178 – Histeroscopia Cirúrgica com Ressectoscópio)	15	173,33	R\$ 2.599,95
04.10 - Cirurgia de mama	30	815,12	R\$ 24.453,60
04.12- Cirurgia torácica	2	2.717,68	R\$ 5.435,36
04.13 - Cirurgia reparadora	6	545,72	R\$ 3.274,32
04.14 - Cirurgia bucomaxilofacial (inclusive 0414020413 - Tratamento odontológico para pacientes com necessidades)	6	334,13	R\$ 2.004,78
04.15 Outras Cirurgias	150	1.870,58	R\$ 280.587,00
TOTAL	725		R\$ 648.174,95

*Série histórica do período de janeiro/2019 a dezembro/2019

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			
DESCRIÇÃO	META FÍSICA MENSAL	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
LEITOS UTI - 08.02.01.008-3 DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) (*conforme a Portaria nº 1.686, de 2 de julho de 2020 e Portaria nº 2.454, de 26 de dezembro de 2003	10 LEITOS	R\$ 109.500,00	R\$ 1.314.000,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – SIH	895	R\$ 893.099,95	

PRÉ-FIXADO		
PROCEDIMENTOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial (MAC)	R\$ 705.042,57	R\$ 8.460.510,84
Média Complexidade Hospitalar (MAC)	R\$ 893.099,95	R\$ 10.717.199,40
TOTAL PRÉ-FIXADO - MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.598.142,52	R\$ 19.177.710,24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INCENTIVOS FINANCEIROS		
INCENTIVOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
IAC –(Portaria nº 80 de 16 de janeiro 2006 e Portaria nº 3.132 de 24 de dezembro de 2008)	110.658,65	1.327.903,80
REHUF – Programa de Reestruturação de Hospitais de Ensino (Portaria nº 1.929 de 19 de julho de 2010)	63.931,00	767.172,00
Portaria nº 73 de 20 de janeiro de 2009 (recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual de Media e Alta complexidade dos Estados e Municípios (custeio e manutenção de HU's)	35.180,16	422.161,92
INTERMINISTERIAL (Portaria nº 80 de 16 de janeiro de 2006)	66.500,00	798.000,00
FIDEPS	25.000,00	300.000,00
Ambulatório Obesidade	1.445,03	17.340,36
Subtotal - Fonte Ministério da Saúde (MAC)	R\$ 302.714,84	3.632.578,08
Recursos financeiros de fonte Estadual – CAP Sergipe (Doenças infecto-contagiosas)	80.000,00	960.000,00
Ambulatório Renal Crônico	20.426,44	245.117,28
Ambulatório do PREP e PEP	22.069,92	264.839,04
Ambulatório de Microcefalia	1.556,00	18.672,00
Procedimentos que não constam na TABELA SUS	48.579,15	582.949,80
Subtotal – Fonte Estadual	172.631,51	2.071.578,12
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 475.346,35	5.704.156,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AMBULATÓRIO DE OBSESIDADE					
Código	Procedimentos relacionados ao Indivíduo com Obesidade (código 02.03) no pré-operatório de pacientes com os CID E66.0; E66.2; E66.8; e, E66.9.	Incremento Portaria nº 425 de 19/03/2013	Valor Tabela SUS	Quant. mensal	Financeiro Mensal com incremento
209010037	Esofagogastroduodenoscopia	107,64%	RS 48,16	6	RS 311,04
205020046	Ultra-sonografia de abdômen total	121,34%	RS 37,95	6	RS 276,29
205010032	Ecocardiografia transtoracica	150%	RS 39,94	6	RS 359,46
205010040	Ultra-sonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	165,15%	RS 39,60	6	RS 392,40
211080055	Prova de função pulmonar completa com broncodilatador (espirometria)	277,36%	RS 6,36	6	RS 105,84
TOTAL				30	RS 1.445,03

AMBULATORIAL DO RENAL CRÔNICO - ESTAGIOS 4 E 5 NÃO DIALÍTICO			
CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO MENSAL MÉDIA (R\$)
02.02.01.002-3 - Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	155	RS 2,01	RS 311,55
02.02.01.021-0 - Dosagem De Calcio	244	RS 1,85	RS 451,40
02.02.01.031-7 - Dosagem De Creatinina	244	RS 1,85	RS 451,40
02.02.01.038-4 - Dosagem De Ferritina	155	RS 15,59	RS 2.416,45
02.02.01.042-2 - Dosagem De Fosfatase Alcalina	100	RS 2,01	RS 201,00
02.02.01.043-0 - Dosagem De Fosforo	244	RS 1,85	RS 451,40
02.02.01.060-0 - Dosagem De Potassio	244	RS 1,85	RS 451,40
02.02.01.062-7 - Dosagem De Proteinas Totais E Fracoas	100	RS 1,85	RS 185,00
02.02.01.069-4 - Dosagem De Ureia	244	RS 1,85	RS 451,40

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.02.02.030-4 - Dosagem De Hemoglobina	133	R\$ 1,53	R\$ 203,49
02.02.02.037-1 - Hematocrito	244	R\$ 1,53	R\$ 373,32
02.02.03.063-6 - Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	39	R\$ 18,55	R\$ 723,45
02.02.03.097-0 - Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Hbsag)	11	R\$ 18,55	R\$ 204,05
02.02.03.030-0 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
02.02.03.078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	11	R\$ 18,55	R\$ 204,05
02.02.01.076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	22	R\$ 15,24	R\$ 335,28
02.02.06.027-6 - Dosagem De Paratormonio	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
03.01.01.007-2 - Consulta Medica Em Atenção Especializada (Nefrologia)	244	R\$ 10,00	R\$ 2.440,00
03.01.01.004-8 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Enfermagem	244	R\$ 6,30	R\$ 1.537,20
03.01.01.004-8 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Psicólogo	244	R\$ 6,30	R\$ 1.537,20
03.01.01.004-8 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Nutricionista	244	R\$ 6,30	R\$ 1.537,20
03.01.01.004-8 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico) - Assistência Social	244	R\$ 6,30	R\$ 1.537,20
SUBTOTAL	3521		R\$ 20.426,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE INFECTOLOGIA - PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO (PrEP) E (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV			
CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO MENSAL MÉDIA (R\$)
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa / Orientação Em Grupo Na Atenção Especializada	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
03.01.01.007-2 - Consulta Medica Em Atenção Especializada (Infecto)	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
03.01.01.007-2 - Consulta Medica Em Atenção Especializada (Ginecologia.)	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
03.01.01.007-2 - Consulta Medica Em Atenção Especializada (Urologia)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
03.01.01.003-0 - Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Básica (Exceto Médico)	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
Entricitabina (FTC) Combinada Ao Fumarato De Tenofovir Desoproxila (TDF)			R\$ 0,00
02.02.01.054-6 - Dosagem De Leucino-Aminopectidase	169	R\$ 3,51	R\$ 593,19
02.02.06.028-4 - Dosagem De Peptideo C	169	R\$ 15,35	R\$ 2.594,15
02.14.01.005-8 - Teste Rápido Para Detecção De Infecção Pelo HIV	169	R\$ 1,00	R\$ 169,00
02.14.01.010-4 - Teste Rápido Para Detecção De Infecção Pelo HBV	169		R\$ 0,00
02.02.03.067-9 - Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-HCV)	169	R\$ 18,55	R\$ 3.134,95
02.13.01.054-2 - Genotipagem Do HCV	169		R\$ 0,00
02.14.01.007-4 - Teste Rápido Para Sífilis	169	R\$ 1,00	R\$ 169,00
02.02.03.113-6 - Teste FTA-ABS IGM P/ Diagnostico Da Sífilis	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
02.02.03.112-8 - Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnostico Da Sífilis	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
02.02.03.109-8 - Teste Treponemico P/ Detecção De Sífilis	169	R\$ 4,10	R\$ 692,90

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.064-3 - Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	169	R\$ 2,01	R\$ 339,69
02.02.01.065-1 - Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	169	R\$ 2,01	R\$ 339,69
02.02.03.025-3 - Pesquisa De Anticorpo IGG Anticardiopina	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
02.02.03.026-1 - Pesquisa De Anticorpo IGM Anticardiopina	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
02.02.01.069-4 - Dosagem De Ureia	169	R\$ 1,85	R\$ 312,65
02.02.01.031-7 - Dosagem De Creatinina	169	R\$ 1,85	R\$ 312,65
02.02.06.021-7 - Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, Beta HCG)	169	R\$ 7,85	R\$ 1.326,65
SUBTOTAL	3555		R\$ 22.069,92

AMBULATÓRIO DE MICROCEFALIA

CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO (R\$)	FINANCEIRO MENSAL MÉDIA (R\$)
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada – pediatra	40	10	400
0301010072 – Consulta médica em atenção especializada - Neurologia pediátrica até 12 anos de idade	40	10	400
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) consulta em Fonoaudiologia (1ª consulta) – (todas as faixas etárias)	40	6,3	252
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Fisioterapeuta (todas as faixas etárias)	40	6,3	252
0301010048 – Consulta profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Enfermeiro (todas as faixas etárias)	40	6,3	252
SUBTOTAL	200		R\$ 1.556,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCEDIMENTOS SEM CÓDIGO NA TABELA SUS				
CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO O MENSAL MÉDIA (R\$)	FINANCEIRO ANUAL MÉDIA (R\$)
Mamografia com magnificação	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40	R\$ 10.648,80
Mamografia com compressão localizada	15	R\$ 29,58	R\$ 443,70	R\$ 5.324,40
Mamotomia	3	R\$ 237,25	R\$ 711,75	R\$ 8.541,00
Perfil biofísico fetal	10	R\$ 93,63	R\$ 936,30	R\$ 11.235,60
Teste de Provocação Oral Ambulatorial	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Teste de Provocação Oral Hospitalar	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Curativos Especiais	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Angiotomografia de coração	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Preparo de colonoscopia (manitol, dulcolax, lactulona, bromoprida, ondansetrona)	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	525		R\$ 48.579,15	R\$ 582.949,80

PÓS FIXADO			
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (MAC)			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	TABELA SUS / VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
02. Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0204060028 – Densitometria óssea Duo-energética de coluna (Vértebras lombares e/ou fêmur)	200	55,1	R\$ 11.020,00
0205010024 - Ecocardiografia transesofágica	06	HU 50% SMS 50%	R\$ 990,00
0206 Tomografia Computadorizada com contraste	60	116,67	R\$ 7.000,20

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0206 Tomografia Computadorizada sem contraste (com valor médio da tabela SUS)	490	HU 40% SMS 60%	101	R\$ 49.490,00
0206 Tomografia Computadorizada – com sedação – (Pediátrica)	40		116,67	R\$ 4.666,80
02.06.02.003-1 Tomografia computadorizada de Tórax	70		136,41	R\$ 9.548,70
0207 – Ressonância Magnética com contraste	50	HU 40% SMS 60%	268,75	R\$ 13.437,50
0207 – Ressonância Magnética sem contraste	100	HU 40% SMS 60%	268,75	R\$ 26.875,00
0207 – Ressonância Magnética com sedação	15	HU 40% SMS 60%	268,75	R\$ 4.031,25
0207020019 - Ressonância Magnética de Coração / Aorta c/ cine	15	HU 40% SMS 60%	361,25	R\$ 5.418,75
02.11.05.010-5 - Polissonografia	20	HU 50% SMS 50%	125	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL	1066			R\$ 134.978,20
03. Procedimentos Clínicos (MAC)				
0301070016 – Acompanhamento de Paciente com Implante Coclear	10		58,62	R\$ 586,20
03.01.12.001-3 - Acompanhamento de paciente c/ fenilcetonúria	40		27,5	R\$ 1.100,00
03.01.12.002-1 - Acompanhamento de paciente c/ fibrose cística	60		27,5	R\$ 1.650,00
03.01.12.003-0 - Acompanhamento de paciente com hemoglobinopatias	50		27,5	R\$ 1.375,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.12.004-8 - Acompanhamento de paciente c/ hipotireoidismo congênito	144	27,5	R\$ 3.960,00
0301120072 Acompanhamento em serviço de referência de triagem neonatal (SRTN) paciente com deficiência de biotinidase	3	27,5	R\$ 82,50
03.04 - Tratamento em Oncologia (Quimioterapia e Hematologia)	442	552,35	R\$ 244.138,70
SUBTOTAL	749		R\$ 252.892,40
TOTAL	1.815		R\$ 387.870,60

PROCEDIMENTO HOSPITALAR (MAC)			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	TABELA SUS/ VALOR MEDIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
0201010534 - Biópsia Estereotáxica de mama	2	R\$ 1.744,53	R\$ 3.489,06
04 - Procedimentos Cirúrgicos (Especialidade)			
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	20	701,08	R\$ 14.021,60
0407 – Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal			
0407020080 Colectomia videolaparoscópica	2	R\$ 1.280,75	R\$ 2.561,50
0407020411 Retossigmoidectomia abdomino-perineal	7	R\$ 1.453,79	R\$ 10.176,53
0412020025 - Mediastinotomia extrapleural por via posterior	3	R\$ 1.201,79	R\$ 3.605,37
0414 – Cirurgia Bucomaxilo Facial	8	R\$ 370,44	R\$ 2.963,52
04.16 - Cirurgia em Oncologia	54	R\$ 4.368,90	R\$ 235.920,60
SUBTOTAL	96		R\$ 272.738,18
TOTAL PÓS-FIXADO MAC	1.911		R\$ 660.608,78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÓS-FIXADO			
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (FAEC)			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	TABELA SUS/ VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
02.02.10.021-9 - Diagnóstico de leucemia cromossoma philadelphia positivo por técnica molecula	2	144,24	R\$ 288,48
02.02.10.022-7 - Reavaliação diagnóstica de leucemia cromossoma philadelphia positivo por técnica molecular	2	168,48	R\$ 336,96
02.11.06.028-3 - Tomografia de coerência óptica	80	48	R\$ 3.840,00
0211070378 – Avaliação da seleção pré-cirúrgica para implante coclear	8	46,56	R\$ 372,48
0301070172 – Manutenção da prótese de implante coclear	2	1.226,35	R\$ 2.452,70
030112 – Atendimento/acompanhamento de diagnóstico de doenças endócrinas/metabólicas e nutricionais			
0301120080 Acompanhamento de paciente pré-cirurgia bariátrica por equipe multiprofissional	20	40	R\$ 800,00
0301120056 Acompanhamento de paciente pós-cirurgia bariátrica por equipe multiprofissional	10	40	R\$ 400,00
030305 - Tratamento de doenças do aparelho da visão			
03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso da doença da retina	30	84,72	R\$ 2.541,60

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0309 – Terapias especializadas – Angiologia				
0309070015	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	60	300,78	R\$ 18.046,80
0309070023	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	20	392,62	R\$ 7.852,40
Procedimentos Ambulatoriais Cirúrgicos em Nefrologia				
04.18		6	308,58	R\$ 1.851,48
TOTAL		240		R\$ 38.782,90

PROCEDIMENTO HOSPITALAR (FAEC)			
0404 – Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço			
CÓDIGO SUS – PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL	TABELA SUS/ VALOR MÉDIO (RS)	VALOR MENSAL (R\$)
0404010571 – Cirurgia de implante coclear unilateral (valor com OPME)	1	45.544,81	R\$ 45.544,81
0404010563 - Tireoplastia	1	418,48	R\$ 418,48
0404010580 - Cirurgia de implante coclear bilateral (valor com OPME)	3	90.592,04	R\$ 271.776,12
0404010598 – Cirurgia para revisão de implante coclear sem dispositivo interno do implante coclear	1	514,39	R\$ 514,39

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0404010601 - Cirurgia para prótese auditiva ancorada no osso - 1ª Tempo	1	1543,19	R\$ 1.543,19
04040106010 - Cirurgia para prótese auditiva ancorada no osso - 2ª Tempo	1	154,32	R\$ 154,32
0404010628 - Cirurgia para prótese auditiva ancorada no osso tempo único	2	1.714,66	R\$ 3.429,32
04040106536 - Cirurgia para revisão da prótese auditiva ancorada no osso	1	462,95	R\$ 462,95
0404010644 - Cirurgia para reimplantação da prótese auditiva ancorada no osso	1	1.714,66	R\$ 1.714,66
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal			
0407010386 - Cirurgia bariátrica por videolaparoscopia	4	6.145,00	R\$ 24.580,00
03.03.07.013-7 - Tratamento de intercorrência clínica pós-cirurgia bariátrica - 10 ao ano	1	322,00	R\$ 322,00
0407010378 - Tratamento de intercorrências cirúrgica pós-cirurgia bariátrica	1	975	R\$ 975,00
0407030255 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica	4	2023,53	R\$ 8.094,12
Procedimentos de outros grupos			
0418010021 - Confeção de fístula artério-venosa com enxerto autólogo	2	685,53	R\$ 1.371,06
0418010030 - Confeção de fístula arterio-venosa p/ hemodialise	10	600	R\$ 6.000,00

 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0418010013 - Confeccao de fistula arterio-venosa c/ enxertia de politetrafluoretileno (PTFE)	1	R\$ 1.453,85	R\$ 1.453,85
SUBTOTAL	35		R\$ 368.354,27
TOTAL PÓS-FIXADO FAEC	275		R\$ 407.137,17

AMBULATÓRIO ANUAL DE TRANSPLANTE - FAEC			
CÓDIGO SUS - PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QUANTITATIVO ANUAL	FINANCEIRO ANUAL TABELA SUS (RS)
05.06.01.002-3 - Acompanhamento de paciente pos-transplante de rim figado coracao pulmao celulas-tronco hematopoeticas e/ou pancreas (rim)	R\$ 135,00	672	R\$ 90.720,00
05.06.01.003-1 - Acompanhamento de doador vivo pos-doaçao de figado, pulmao ou rim (rim)	R\$ 135,00	96	R\$ 12.960,00
05.06.01.004-0 - Acompanhamento de pacientes no pré transplante de órgãos (rim)	R\$ 135,00	384	R\$ 51.840,00
05.06.01.002-3 - Acompanhamento de paciente pos-transplante de rim figado coracao pulmao celulas-tronco hematopoeticas e/ou pancreas (figado)	R\$ 135,00	240	R\$ 32.400,00
05.06.01.003-1 - Acompanhamento de doador vivo pos-doaçao de figado, pulmao ou rim (figado)	R\$ 135,00	48	R\$ 6.480,00
05.06.01.004-0 - Acompanhamento de pacientes no pré transplante de órgãos (figado)	R\$ 135,00	96	R\$ 12.960,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05.02.009-2 - Transplante de rim (orgao de doador falecido) 02 ao ano	R\$ 27.622,67	2	R\$ 55.245,34
05.05.02.010-6 - Transplante de rim (orgao de doador vivo) 12 ao ano	R\$ 21.238,82	12	R\$ 254.865,84
05.06.02.005-3 - Tratamento de intercorrência pós-transplante de rim - pós transplante crítico - 05 ao ano	R\$ 118,05	6	R\$ 708,30
05.05.01.009-7 - Transplante de cornea - 12 ao ano	R\$ 2.070,00	12	R\$ 24.840,00
05.05.01.011-9 - Transplante de cornea (em reoperacoes) - 02 ao ano	R\$ 1.129,30	2	R\$ 2.258,60
05.06.01.001-5 - Acompanhamento de paciente pos-transplante de cornea - 12 ao ano	R\$ 115,00	12	R\$ 1.380,00
0501070010 - Sorologia de possível doador de córnea e esclera	R\$ 60,00	72	R\$ 4.320,00
0501070028 - Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto córnea	R\$ 186,00	72	R\$ 13.392,00
0503030058 - Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)	R\$ 322,38	60	R\$ 19.342,80
0503040061 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado	R\$ 420,00	60	R\$ 25.200,00
0506010058 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes	R\$ 215,00	60	R\$ 12.900,00
0502010010 - Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos	R\$ 215,00	12	R\$ 2.580,00
0502010029 - Avaliação clínica de morte encefálica em menor de 2 anos	R\$ 275,00	12	R\$ 3.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0501060057 - Exame complementar para diagnóstico de morte encefálica			
0501060014 - Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica (4 vasos)			
ou			
0501060022 - Cintilografia radioisotópica cerebral para diagnóstico de morte encefálica	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
ou			
0501060030 - Ecodoppler colorido cerebral para diagnóstico de morte encefálica			
ou			
0501060049 - Eletroencefalograma para diagnóstico de morte encefálica (em caso de menores de 01 ano de idade, serão 02)			
0501070036 - Tipagem sanguínea abo e outros exames hematológicos em possível doador de órgãos	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00
0503040045 - Diária de unidade de terapia intensiva de provável doador de órgãos	R\$ 508,63	12	R\$ 6.103,56
0503040053 - Entrevista familiar para doação de órgãos de tecidos de doadores em morte encefálica	R\$ 420,00	12	R\$ 5.040,00
0503030015 - Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,00
0503040010 - Coordenação de sala cirúrgica para retirada de órgãos e tecidos para transplante	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
0503040088 - Captação de órgão efetivamente transplantado	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOTAL AMB TRANSPLANTE ANUAL		2014	R\$ 664.936,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO				
FAEC	FINANCEIRO MENSAL (R\$)		FINANCEIRO ANUAL (R\$)	
FAEC	R\$ 20.000,00		R\$ 240.000,00	
SUBTOTAL	R\$ 20.000,00		R\$ 240.000,00	
PLANILHA FINAL DE CUSTOS				
	QUANT. PROCED		VALOR	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
AMB MC 02 MAC	61721	740652	R\$ 518.776,22	R\$ 6.225.314,64
PROCED CLINICO AMB 03 MAC	13898	166776	R\$ 127.735,44	R\$ 1.532.825,28
PROCED CIRURGICO AMB 04 MAC	854	10248	R\$ 58.530,91	R\$ 702.370,92
PROCED HOSPITALAR CLINICO 03 MAC	160	1920	R\$ 135.425,00	R\$ 1.625.100,00
PROCED HOSPITALAR CIRURGICO 04 MAC	725	8700	R\$ 648.174,95	R\$ 7.778.099,40
UTI (10 LEITOS) MAC	10	120	R\$ 109.500,00	R\$ 1.314.000,00
INCENTIVO FEDERAL MAC			R\$ 302.714,84	R\$ 3.632.578,08
INCENTIVO AMB OBESIDADE MAC (valor mensal já computado no INCENTIVO FEDERAL MAC)	30	360		
INCENTIVO ESTADUAL SES			R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
INCENTIVO ESTADUAL AMB RENAL CRONICO SES	3521	42252	R\$ 20.426,44	R\$ 245.117,28
INCENTIVO ESTADUAL AMB PREP E PEP SES	3555	42660	R\$ 22.069,92	R\$ 264.839,04
INCENTIVO ESTADUAL AMB MICROCEFALIA SES	200	2400	R\$ 1.556,00	R\$ 18.672,00
RECURSO ESTADUAL PROCED SEM CÓDIGO SUS * SES	525	6300	R\$ 48.579,15	R\$ 582.949,80
POS AMB MAC	1815	21780	R\$ 387.870,60	R\$ 4.654.447,20
POS HOSP MAC	96	1152	R\$ 272.738,18	R\$ 3.272.858,16
POS AMB FAEC	240	2880	R\$ 38.782,90	R\$ 465.394,80
POS HOSP FAEC	35	420	R\$ 368.354,27	R\$ 4.420.251,24
AMB TRANSPLANTE FAEC	168	2014	R\$ 55.411,37	R\$ 664.936,44
FAEC			R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	87553	1050634	R\$ 3.216.646,19	R\$ 38.599.754,28

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR CONTRATADO POR FONTE DE RECURSO		
	MENSAL	ANUAL
MAC/FNS	R\$ 2.561.466,14	R\$ 30.737.593,68
FAEC	R\$ 482.548,54	R\$ 5.790.582,48
ESTADUAL/SES	R\$ 172.631,51	R\$ 2.071.578,12
TOTAL	R\$ 3.216.646,19	R\$ 38.599.754,28

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRÉ-FIXADO	VALOR MENSAL
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:	R\$ 1.598.142,52
Incentivos:	
IAC	R\$ 110.658,65
INTERMINISTERIAL R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
FIDEPS	R\$ 25.000,00
REHUF	R\$ 63.931,00
RAU	R\$ 35.180,16
Incentivo Federal ao Ambulatório de Obesidade	R\$ 1.445,03
Incentivo Estadual CAP Sergipe (Doenças infectocontagiosas)	R\$ 80.000,00
Incentivo Estadual Ambulatório do Renal Crônico	R\$ 20.426,44
Incentivo Estadual Ambulatório do Serviço de Infectologia PREP/PEP	R\$ 22.069,92
Incentivo Estadual Ambulatório de Microcefalia	R\$ 1.556,00
Recurso Estadual financeiro para custeio de procedimentos que não constam na Tabela SUS	R\$ 48.579,15
Subtotal Incentivos:	R\$ 475.346,35
Total Pré-fixado:	R\$ 2.073.488,87
PÓS-FIXADO	
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 660.608,78
FAEC	R\$ 482.548,54
Total Pós-fixado:	R\$ 1.143.157,32
Total Pré e Pós-fixado:	R\$ 3.216.646,19



5. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de organização do fluxo regulatório, entre a SMS e a HU/UFS, as metas quantitativas poderão ser melhores detalhadas, até o nível de procedimento, desde que identificada e pactuada entre os partícipes a sua necessidade, devendo este detalhamento ser explicitado por meio da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), respeitados os quantitativos ora pactuados (por grupos ou subgrupos).

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média complexidade ambulatorial, hospitalar e, inclusive, os incentivos. Conforme previsto no Contrato a análise deverá ser efetuada mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

O valor mensal estimado do presente contrato é de até **R\$ 3.216.646,19 (três milhões duzentos e dezesseis mil seiscientos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 38.599.754,28 (trinta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme abaixo especificado.

A análise de desempenho das metas de qualidade, também chamadas de qualitativas, e das físico-financeiras, também denominadas quantitativas, para repasse dos recursos deverá obedecer às condições a seguir:

Considerando os valores do Pré-fixado dos recursos do Documento Descritivo, que remontam a **R\$ 1.598.142,52 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, se refere à soma dos valores mensais dos Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial estimado em **R\$ 705.042,57 (setecentos e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** e da Média Complexidade Hospitalar estimado de **R\$ 893.099,95 (oitocentos e noventa e três mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Os Incentivos Financeiros possuem o valor mensal estimado em **R\$ 475.346,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, os quais deverão ser repassados de forma regular e automática ao HU/UFS, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor do pré-fixado, que corresponde aos recursos da média complexidade ambulatorial e hospitalar, será transferido ao CONTRATADO em parcelas mensais, observando o seguinte regramento:

- a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado acima, que remontam a **RS 639.257,01 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**, serão repassados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde ao Hospital vinculados ao percentual de cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** discriminados abaixo neste Documento Descritivo.

Segundo a totalização, o máximo de pontos alcançado é de **72 (setenta e dois) pontos**. Observamos que para cada ponto perdido relacionado à execução das metas serão descontados **RS 8.878,57 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

- b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam a **RS 958.885,51 (novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas no Documento Descritivo.
- b.1) Cumprimento de 81% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 100%;
- b.2) Cumprimento de 61 a 80% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 80%;
- b.3) Cumprimento de 51% a 60% das metas físicas pactuadas corresponde ao pagamento de 60%;
- b.4) Cumprimento de 50% ou menos das metas físicas pactuadas: valor equivalente à produção.

O valor pós-fixado é composto pela soma do valor referente aos serviços de alta complexidade ambulatorial e hospitalar, cujo valor estimado em **RS 660.608,78 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, com o valor referente aos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, que corresponde ao montante estimado em **RS 482.548,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual será repassado ao CONTRATADO de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH) aprovada pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe ao Hospital cumprir todas as metas pré-estabelecidas, as quais serão analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;

Os valores e metas previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o Contratante e o Contratado, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

Os recursos relacionados à habilitação de leitos UTI COVID-19 serão repassados automaticamente pelo Ministério da Saúde ao HU-UFS, de acordo com os valores e períodos definidos, mediante publicação de portarias.

METAS QUANTITATIVAS:

DESEMPENHO GERAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$
81% a 100%	100% do valor Pré-Fixado	R\$ 958.885,51
61 a 80%	80 % do valor Pré-Fixado	R\$ 767.108,41
51 a 60%	60% do valor Pré-Fixado	R\$ 575.331,31
50% ou menos	Produção	Produção

METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

A seleção abaixo trata-se de indicadores obrigatórios previstos na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (Anexo 2 do Anexo XXIV), e outros indicadores habitualmente utilizados que foram adequados à realidade do HU.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICADORES DE ASSISTÊNCIA				
Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Taxa de ocupação geral dos leitos clínico e cirúrgico.	Número de pacientes-dia em leitos clínico e cirúrgico no período de um mês / Total de leitos-dia no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	$\geq 85\% = 3$ pontos; $75\% a < 85\% = 2$ pontos; $60\% a < 75\% = 1$ ponto; $< 60\% = 0$ ponto.
2	Taxa de ocupação dos leitos de UTI.	Número de pacientes-dia na UTI adulto no período de um mês / Total de leitos-dia da UTI no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	$\geq 85\% = 3$ pontos; $75\% a < 85\% = 2$ pontos; $60\% a < 75\% = 1$ ponto; $< 60\% = 0$ ponto.
3	Taxa de internações no setor de Oncologia	Número de pacientes dia no setor de Oncologia/ Total de leitos-dia do referido setor	NIR/ Relatório do Hospital	$\geq 85\% = 3$ pontos; $75\% a < 85\% = 2$ pontos; $60\% a < 75\% = 1$ ponto; $< 60\% = 0$ ponto.
4	Incidência de Extravasamento de Droga Antineoplásica em indivíduo em tratamento ambulatorial/internado	Relação entre o número de extravasamento de droga antineoplásica em um determinado período / número de pacientes submetidos a tratamento antineoplásico endovenoso, multiplicado por 100	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	$0 a < 0,57\% = 2$ pontos; $0,58 a < 1,2\% = 1$ ponto; $> 1,2\% = 0$ ponto
5	Tempo médio de permanência para leitos de clínica geral.	Número de pacientes-dia em leitos de clínica geral no período de um mês / Total de pacientes em leitos de clínica geral com saídas no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	≤ 10 dias = 2 pontos; 11 dias a ≤ 14 dias = 1 ponto; > 14 dias = 0 ponto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos.	Número de pacientes-dia em leitos cirúrgicos no período de um mês / Total de pacientes em leitos cirúrgicos com saídas no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	≤ 5 dias = 2 pontos; 6 dias a ≤ 8 dias = 1 ponto; > 8 dias = 0 ponto.
7	Tempo médio de permanência UTI adulto.	Número de pacientes-dia na UTI adulto / Número de saídas internas + saídas hospitalares (altas, óbitos e transferências externas) na UTI adulto x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	≤ 7 dias = 2 pontos; 8 dias a ≤ 11 dias = 1 ponto; > 11 dias = 0 ponto.
8	Tempo médio de permanência para leitos clínicos pediátricos.	Número de pacientes-dia em leitos clínicos pediátricos no período de um mês / Total de pacientes em leitos clínicos pediátricos com saídas no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	≤ 7 dias = 2 pontos; 8 dias a ≤ 10 dias = 1 ponto; > 10 dias = 0 ponto.
9	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos pediátricos.	Número de pacientes-dia em leitos cirúrgicos pediátricos no período de um mês / Total de pacientes em leitos cirúrgicos pediátricos com saídas no período de um mês x 100.	NIR/ Relatório do Hospital	≤ 5 dias = 2 pontos; 6 dias a ≤ 8 dias = 1 ponto; > 8 dias = 0 ponto.
10	Taxa de mortalidade institucional.	Número de óbitos ocorridos em pacientes a partir de 24 horas da admissão hospitalar no período de um mês / Número de pacientes que tiveram saída do hospital no período de um mês x100.	SIM ou Relatório do hospital.	< 3% = 2 pontos; 3% a $\leq 5\%$ = 1 ponto; > 5% = 0 ponto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Taxa de infecção por cirurgia limpa	Número total de infecções de sítio cirúrgico incisional superficial em cirurgias limpas durante o período de um mês/ Total de Cirurgias Limpas realizadas no mesmo período x 100.	CCIH/ Relatório do Hospital.	$\leq 0,61\% = 2$ pontos; $0,62\% \leq 1,8\% = 1$ ponto; $> 1,8\% = 0$ ponto.
12	Taxa de infecção no trato urinário por sonda vesical - UTI.	Número total de episódios de ITU sintomática relacionada a cateter vesical de demora (CV) em pacientes internados em UTI / Total de catéter vesical-dia x 100.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente.	$< 0,78\% = 2$ pontos; $0,78\% \leq 1,4\% = 1$ ponto; $> 1,4\% = 0$ ponto.
13	Índice de quedas.	Número de quedas em determinado período / Número de pacientes-dia em determinado período x 1000.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	$< 1,3 = 2$ pontos; $1,3 \leq 1,7 = 1$ ponto; $> 1,7 = 0$ ponto.
14	Densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC), na UTI adulto.	Número de casos novos de infecção de corrente sanguínea clínica - IPCSC, na UTI adulto, no período de um mês / Número de cateter-dia UTI adulto no período de um mês x 1000.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	$< 1,2 = 4$ pontos; $1,2 \leq 4,2 = 3$ pontos; $4,2 \leq 9,0 = 2$ pontos; $9,0 \leq 15,1 = 1$ ponto; $\geq 15,1 = 0$ ponto.
15	Incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter Portcath, no setor de Oncologia	Número de casos novos de infecção de corrente sanguínea clínica - IPCSC, no setor de Oncologia, no período de um mês / Número de cateter-dia no referido setor no período de um mês x 1000.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	$< 1,2 = 4$ pontos; $1,2 \leq 4,2 = 3$ pontos; $4,2 \leq 9,0 = 2$ pontos; $9,0 \leq 15,1 = 1$ ponto; $\geq 15,1 = 0$ ponto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

16	Incidência de lesão por pressão (LP) – UTI.	Número de casos novos de pacientes com lesão por pressão (LP) em um determinado período / Número de pessoas expostas ao risco de adquirir LP no mesmo período x 100.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente.	< 1,83% = 2 pontos; 1,83% a ≤ 2,2% = 1 ponto; > 2,2% = 0 ponto
17	Taxa de adesão à Lista de Verificação de Cirurgia Segura.	Número de pacientes submetidos à cirurgia com verificação de check list no período de um mês / Número de pacientes submetidos à cirurgia no período de um mês x 100	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	≥ 85% = 3 pontos; 70% a < 85% = 2 pontos; 60% a < 70% = 1 ponto; <60% = 0 ponto Meta 100% em 03 anos. Repactuar após o 1º ano.
18	Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes internados.	Número de pacientes com pulseiras padronizadas / Número total de pacientes internados x 100.	Relatório do Hospital ou Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente	≥ 90% = 3 pontos; 70% a < 90% = 2 pontos; 60% a < 70% = 1 ponto; <60% = 0 ponto. Meta 100% em 03 anos. Repactuar após o 1º ano.
19	Relatório de alta.	Visita in loco e avaliação documental.	Verificação do registro ou cópia em prontuário das altas ou transferências e dos encaminhamentos entregues aos pacientes (por amostragem 5% dos	> 95% = 2 pontos; 80% a ≤ 95% = 1 ponto; < 80% - 0 ponto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			prontuários)	
20	Utilização de diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos atualizados anualmente.	Visita in loco e avaliação documental	Protocolos impressos no serviço. Verificação in loco pelo supervisor acompanhamento do processo de trabalho sobre a utilização no dia a dia dos serviços.	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
TOTAL DE PONTOS		48		

INDICADORES DE GESTÃO

Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade contratados distribuídos via NUCAR. **	Visita in loco e avaliação documental	Folha de autorização do NUCAR.	100% = 3 pontos; 90% a < 100% = 2 pontos; 80% a < 90% = 1 ponto; < 80% = 0 ponto.
2	Número de procedimentos cirúrgicos eletivos contratados regulados pelo NUCAR.	Visita in loco e avaliação documental	Folha de autorização do NUCAR anexa ao prontuário.	100% = 3 pontos; 90% a < 100% = 2 pontos; 80% a < 90% = 1 ponto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				< 80% = 0 ponto.
3	Intervalo entre o diagnóstico e o primeiro dia do tratamento do paciente oncológico	Avaliação documental	Folha de autorização do NUCAR anexa ao prontuário.	> 60 dias = 1 ponto; < 60 = 0 ponto
4	Número de Leitos de Retaguarda de Enfermaria regulados para as Urgências Municipais de Aracaju.	Visita in loco e avaliação documental	NIR / Direção do Hospital.	100% = 3 pontos; 85% a < 100% > = 2 pontos; 70% a < 85% = 1 ponto; < 70% = 0 ponto.
5	Implementação do plano diretor de gestão ou plano de ação gerencial.	Visita in loco e avaliação documental.	Direção do Hospital.	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
6	Taxa de suspensão de cirurgia (desconsiderando a condição clínica do usuário devidamente comprovada pela contratada).	Número de cirurgias suspensas no período de um mês / Total de cirurgias realizadas no mesmo período X 100.	Direção do Hospital.	< 10% = 2 pontos; 10% a 15% = 1 ponto; > 15% = 0 ponto.
7	Informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizadas.	SCNES e avaliação in loco	SCNES	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
8	Informações no Registro Hospitalar do Câncer atualizadas	Avaliação in loco	RHC	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
TOTAL DE PONTOS		15		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA				
Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Número de cursos e/ou capacitação ofertados/ano pela Universidade Aberta do SUS – UNASUS.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 5 = 1 ponto; < 5 = 0 ponto.
2	Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 60 = 1 ponto; < 60 = 0 ponto.
3	Número de residentes multiprofissionais formados/ano na Rede de Serviços do SUS.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 60 = 1 ponto; < 60 = 0 ponto.
4	Número de capacitação e/ou treinamentos por Telessaúde/ano, conforme demandado e pactuado com os gestores do SUS.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 60 = 1 ponto; < 60 = 0 ponto.
5	Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU/ ano.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 80 = 1 ponto; < 80 = 0 ponto.
6	Revista Científica da UFS com qualificação na CAPES, CNPq com publicação de artigos.	Visita in loco e avaliação documental.	Gerência de Ensino e Pesquisa	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
7	Requisitos estabelecidos em atos normativos específicos para a Certificação como Hospital de Ensino (manutenção de 100% dos requisitos para a Certificação).	Visita in loco e avaliação documental.	Superintendência.	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
TOTAL DE PONTOS			07	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Monitoramento da manifestação do usuário.	Índice de retorno das manifestações dos usuários maior que 90% e existência de ações de melhoria desencadeadas a partir de reclamações ou sugestões dos usuários.	Direção do Hospital	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
2	Participação nas Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) sempre (100%) que houver convocação pela SMS de Aracaju.	Avaliação documental.	Atas de reuniões da CAC.	Sim = 1 ponto; Não = 0 ponto.
TOTAL DE PONTOS		02		

6. DA VALIDADE

O Documento Descritivo poderá ter sua validade de até 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Aracaju, 02 de agosto de 2021.

Waneska de Souza Barboza
WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde de Aracaju

Roberta da Silva Santos Lisboa
ROBERTA DA SILVA SANTOS LISBOA
Diretora de Inteligência em Saúde/SMS

Oswaldo de Jesus Ferreira
OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da EBSEH

Giuseppe Cesare Gatto
GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da EBSEH

Ângela Maria da Silva
ÂNGELA MARIA DA SILVA
Superintendente do Hospital Universitário da UFS / EBSEH

Edelzio Alves Costa Júnior
EDELZIO ALVES COSTA JÚNIOR
Gerente Administrativo do Hospital Universitário da UFS / EBSEH